



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS/MA

DECRETO Nº 20/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre criação de Comissão de apoio ao combate aos efeitos sociais causados pelas medidas de restrição adotadas diante da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A prefeita do Município de Presidente Vargas/MA, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e:

CONSIDERANDO as necessidades sociais enfrentadas pela população do Município de Presidente Vargas/MA, diante da paralisação de atividades devido aos avanços da Pandemia do COVID-19, Coronavírus e a Declaração de Calamidade Pública no Brasil e no âmbito do Estado do Maranhão, bem como, no Município de Presidente Vargas,

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a comissão de apoio ao combate aos efeitos sociais causados pelas medidas de restrições adotadas diante da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - São atribuições da comissão:

I - atuar em conjunto com a sociedade civil na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade atingidas pelas medidas de restrições



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS/MA

adotadas diante da doença infecciosa viral respiratória causada pelo Coronavírus (COVID-19):

II - realizar busca ativa das famílias atingidas;

III - angariar recursos e insumos para aplicação na segurança alimentar e garantia da dignidade;

IV - informar à Comissão de Combate ao COVID-19 acerca das ações realizadas e indicar locais em que é necessária a intervenção desta;

V - elaborar relatórios mensais das ações realizadas, enviando cópias a Prefeita Municipal e ao Ministério Público;

VI - dar publicidade das ações providenciadas e efetivadas no âmbito do município das áreas de influência da comunidade presvarguense;

VII - analisar e aprovar editais de chamamento de parceiros e parcerias efetivadas;

VIII - elaborar estratégias de geração de empregos e renda, objetivando a mitigação dos efeitos da Pandemia.

Art. 3º - A comissão será composta por:

I — representante da Secretaria Municipal de Educação que a presidirá;

II — representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III — representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV — representante da Secretaria Municipal de Administração;

V — representante dos profissionais e trabalhadores da educação;

VI — representante da educação básica;

VII — representante do Conselho Municipal da Educação;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS/MA

- VIII – representantes das comissões escolares;
- IX – representante das escolas da Rede Estadual;
- X – representante do Conselho Municipal de Saúde;
- XI – representante do conselho tutelar.
- XII – representante do Conselho de Alimentação;
- XII – representante do Conselho do FUNDEB;
- XIV – representante de pais ou responsáveis de alunos;
- XV – representante dos servidores público municipais.

Art. 4º - O Município de Presidente Vargas realizará credenciamento de entidades do terceiro setor com fins de realizar as ações dispostas no Artigo 2º, em parceria com a comissão, através de instrumento próprio.

§ 1º - Não haverá repasse de recursos para as entidades.

§ 2º - As entidades trabalharão em campanhas de ampla divulgação, sensibilização, acompanhamento das situações relacionadas à crise provocada pelo COVID-19.

§ 3º - Se houver alguma ação que demande recursos financeiros, estas serão de responsabilidade dos órgãos de gestão.

Art. 5º - A comissão terá sua rede no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, na sede provisória localizada na Rua Fé em Deus, nº 101A no centro de Presidente Vargas – MA.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurarem os efeitos da Pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde.

Publique-se, registra-se,

Presidente Vargas, 23 de agosto de 2021

FABIANA RODRIGUES MENDES FÉLIX
Prefeita Municipal